



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**, **Processo Administrativo nº 001422/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a empresa **CASTELAN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.849.621/0001-56, com sede na Avenida Padre Francisco, nº 690, Bairro Centro, Vila Valério / ES, CEP 29.785/000, por seu Representante Legal, **Sr. EDMAR CASTELAN**, portador do RG nº 969.248 – SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 884.211.207-00, doravante denominado **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no **Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando **O REGISTRO DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CASA LAR DE VILA PAVÃO/ES**, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01, que integra o presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os produtos registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

EDMAR  
CASTELAN:88  
421120700  
Assinado de forma digital por EDMAR CASTELAN:88421120700  
Dados: 20220801 16:03:10 -03:05



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação em Diário Oficial.

3.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Vila Pavão/ES não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de realização do serviço em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Prefeitura Municipal**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

4.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

4.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Fornecedor registrado:

**CASTELAN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELLI**

**CNPJ nº 08.849.621/0001-56**

5.2 - O valor global estimado desta ata será de **R\$ 4.221,98 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos)**, para os itens nº **07, 10, 28, 42, 43, 47, 95 e 103** descritos em relação anexa.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

EDMAR

CASTELAN:8

8421120700

Assinado de forma digital  
por EDMAR  
CASTELAN:8421120700  
Dados: 2022.08.01  
16:03:27 03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 6.2.** O pagamento dos produtos ajustado no contrato será efetuado através de crédito bancário, até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 6.3.** Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.
- 6.4.** Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.
- 6.5.** Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.
- 6.6.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
- 6.7.** As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.
- 6.8.** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.
- 6.9.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
  - b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
  - c) não apresentação da documentação exigida.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

**7.1.** O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a necessidade mensal dos trabalhos da CASA LAR por meio de entrega programada para cada dia 30 do mês ou dia útil antecedente a referida data, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor emitido em duas vias.

### CLÁUSULA OITAVA - MODO DE FORNECIMENTO

**8.1.** Os materiais deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município, localizado na Rua Alberto Wutke, nº 48, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES, telefone (27) 3753-13-04, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h e 13h às 16h.

**Obs.:** Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para a entrega dos produtos.

**8.2.** O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a necessidade mensal dos trabalhos da CASA LAR por meio de entrega programada para cada dia 30 do mês ou dia útil antecedente a referida data, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor emitido em duas vias.

**8.3.** No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ou a Lei nº. 10.520/2002 e realizá-la por meio de pregão, visando a vantajosidade para o Município de Vila Pavão - ES.

**8.4.** O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

EDMAR  
CASTELAN:8  
8421120700

Assinado de forma digital por EDMAR CASTELAN:8421120700  
Dados: 2022.08.01 16:03:41 -03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

- 8.5. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
- 8.6. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela Fiscal do contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- 8.7. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
- 8.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 8.9 – O objeto deverá ser prestado de acordo com a necessidade do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor de compras e emitido em duas vias.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **9.1 – Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- I. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- II. Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.
- III. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida no Contrato.
- IV. Providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.
- V. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato.
- VI. Conferir os serviços prestados pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.
- VII. Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, servidor autorizado a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

#### **Compete ao FORNECEDOR:**

- I. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados, decorrentes do cumprimento deste contrato.
- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia expressa anuência do contratante.
- III. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- IV. Executar o serviço conforme proposto pelo contratante durante o prazo de vigência.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI. Executar e fornecer fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços devidos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
- VII. Prestar os serviços sem qualquer ônus adicional para o contratante.

EDMAR

CASTELAN:8

8421120700

Assinado de forma digital  
por EDMAR  
CASTELAN:8421120700  
Dados: 2022.05.11  
16:03:53 -03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

VIII. Credenciar preposto (s) para apresentá-lo junto ao contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

IX. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

11.2. O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

11.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Assistência Social, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.4. Os (as) responsáveis pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do contrato e poderá entre outros:

a) *Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.*

b) *Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.*

11.5. Para fiscalização e acompanhamento dos serviços deverá constar no contrato ou designado mediante outro documento administrativo, o servidor público Gusthavo Carrasco de Moraes, matrícula nº 003738.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, aplicar-se-á a legislação vigente.

**12.2.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**12.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**12.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**12.7.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**12.8.** Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

**12.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

**12.10.** Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**13.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**13.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

EDMAR

CASTELAN:8

8421120700

Assinado de forma digital  
por EDMAR  
CASTELAN 884211207000  
Dados: 2022/08/01  
16:04:24 -03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

**13.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).

**13.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**13.6.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**13.7.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**14.1.1.** Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**14.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**15.1.** O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

**15.1.1.** A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**15.1.2.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não adquirir o objeto do Pregão.

EDMAR

CASTELAN:8

8421120700

Assinado de forma  
digital por EDMAR  
CASTELAN:8421120  
700  
Dados: 2022.08.01  
16:04:37 -03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**18.1.** Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022, o Termo de Referência e a proposta da empresa abaixo relacionada.

**18.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**18.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Vila Pavão/ES, 01 de agosto de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EDMAR**

**CASTELAN:8**

**8421120700**

Assinado de forma  
digital por EDMAR  
CASTELAN:88421120  
700  
Dados: 2022.08.01  
16:04:53 -03'00'

**CASTELAN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**  
**EIRELLI**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

### **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:



poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

Vila Pavão/ES, 01/08/2022.

**João Victor Oliveira Furtado**  
**Pregoeiro Oficial**

**Protocolo 903299**

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO Nº 002542/2022

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 022/2022**, cujo objeto é a Aquisição de camisetas para uso de identificação das comissões na 23ª POMITAFRO.

**Empresa Vencedora:** ARCA DE NOÉ CONFECÇÕES EIRELI.

**Lote:** 01, 02, 03 e 04.

**Valor:** R\$ 5.980,00.

ID CIDADE: **2022.074E0700001.01.0031**

Vila Pavão, ES, 01/08/2022.

**João Victor Oliveira Furtado**  
**Pregoeiro**

**Protocolo 903432**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 167 /2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022

ID CIDADES: **2022.074E0700001.02.0005**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

**FORNECEDOR:** J.F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

**OBJETO:** Registro de preços para obtenção da melhor proposta para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para a casa lar de Vila Pavão/ES.

**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.607,84.

Vila Pavão, ES, 01/08/2022.

**UELIKSON BOONE**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 903836**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 168 /2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022

ID CIDADES: **2022.074E0700001.02.0005**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

**FORNECEDOR:** CASTELAN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI.

**OBJETO:** Registro de preços para obtenção da melhor proposta para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para a casa lar de Vila Pavão/ES.

**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.221,98.

Vila Pavão, ES, 01/08/2022.

**UELIKSON BOONE**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 903848**

### Vila Velha

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2022**

**PROCESSO Nº 08.667/2022**

**CÓD. CIDADES: 2022.076E0600002.01.0004**

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº **08.667/2022**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS DE SEGURANÇA PARA ABRIGAR VIATURAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES**. O recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação se dará às **14h:30min** do dia **18 de agosto de 2022**, na sede da PMVV, localizada na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES. O edital e seus anexos poderão ser acessados através do site do Município de Vila Velha, no endereço [www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes).

Vila Velha/ES, 01 de agosto de 2022.

**SHEILA BATISTA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Protocolo 904233**

#### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2022**

**PROCESSO Nº 30.860/2022**

**CÓD. CIDADES: 2022.076E0500019.01.0004**

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que após análise das Propostas de Preços apresentadas à CONCORRÊNCIA nº 013/2022, conforme Processo Administrativo nº 30.860/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO BAIRRO ITAPUÁ, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, foram classificadas as empresas: 1) **ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, que apresentou proposta no valor total de R\$ 5.907.766,56 (cinco milhões, novecentos e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); 2) **ASTRAL CONSTRUTORA LTDA**, que apresentou proposta no valor total de R\$ 6.231.942,10 (seis milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos); 3) **ENGEVIL ENGENHARIA EIRELI**, que apresentou proposta no valor total de R\$ 6.995.884,33 (seis milhões, novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos); 4) **PHD CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, que apresentou proposta no valor total de R\$ 7.250.839,78 (sete milhões, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), por terem atendido todas as condições do Edital. E desclassificadas as empresas: **MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, **COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, **CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** e **FREIRE & VELOSO ENGENHARIA LTDA** pelo não atendimento ao subitem 10.2.2 do Anexo XVII (Projeto Básico) do Edital. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Vila Velha/ES, 01/08/2022.

**SHEILA BATISTA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Protocolo 904170**

veículo automotor MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, placa RQM2G69, CHASSI 93PB58M10MC064673, no valor global de R\$ 6.143,87 (seis mil cento e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos) em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2022.

São Roque do Canaã - ES, 01 de agosto de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

**Protocolo 903911**

## Viana

### Ata Registro de Preço

#### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14120/2021

CidadES: 2022.073E0500002.02.0016

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Viana/ES.

Contratada: RM PERSONAL CHEFF LTDA.

Objeto: registro de preços para aquisição de alimentação pronta (desjejum, marmitex, kit lanche e coffee break).

Valor: R\$ 910.585,00 (novecentos e dez mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana, ES, 25 de julho de 2022.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 903776**

#### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022

CÓDIGO CIDADES: 2022.073E0500003.02.0005

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 047/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2473/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: FUNERARIA PAI E FILHO LTDA.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para realização de serviços funerários.

Valor: R\$ 62.860,00 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta reais).

Vigência: o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana/ES, 13 de julho de 2022.

GLAYDISTON SILVA MENDES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Protocolo 903796**

#### AVISO DE ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021

Código CidadES: 2022.073E0700001.16.0012

O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços Nº 270/2021, oriunda do Pregão Eletrônico Presencial nº 114/2021, da Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES, Processo Originário Nº 12.815/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO (BIOMÉTRICO) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, empresa vencedora EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 27.053.735/0001-30, no valor total de R\$ 75.090,00 (setenta e cinco mil e noventa reais), conforme Processo Administrativo nº 8826/2022.

Viana/ES, 29 de julho de 2022.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 903803**

## Vila Pavão

### Ata Registro de Preço

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167 /2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022

ID CIDADES: 2022.074E0700001.02.0005

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

FORNECEDOR: J.F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

OBJETO: Registro de preços para obtenção da melhor proposta para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para a casa lar de Vila Pavão/ES.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).  
VALOR GLOBAL: R\$ 38.607,84.

Vila Pavão, ES, 01/08/2022.

UELIKSON BOONE  
Prefeito Municipal

**Protocolo 903839**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168 /2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022

ID CIDADES: 2022.074E0700001.02.0005

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

FORNECEDOR: CASTELAN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI.

OBJETO: Registro de preços para obtenção da melhor proposta para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para a casa lar de Vila Pavão/ES.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.221,98.

Vila Pavão, ES, 01/08/2022.

UELIKSON BOONE  
Prefeito Municipal

**Protocolo 903847**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Vencedores de Preços Simples  
Consolidado

Pregão Eletrônico Nº 000021/2022  
Processo Nº 001422 / 2022

Empresa		CASTELAN MOVEIS E ELTROD EIRELI					
Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00773494	AMIDO DE MILHO, (a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 500 gramas, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega)	TRISANTE TRISANTE	UN	15,000	8,000	120,00
00010	00772520	Aveia pacote contendo aproximadamente 200g, aveia em flocos finos - embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente, não amassadas e resistentes. A embalagem interna deverá ser em pacotes plásticos transparentes, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	TRISANTE trisante TRISANTE	PCTE	18,000	7,000	126,00
00028	00772619	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 500 GRAMAS, (Café Torrado e moído extra forte de primeira qualidade, tipo exportação, com selo de qualidade comprovada. Características exigidas para o café, Acondicionamento: empacotado a vácuo, em pacotes de 500 gramas. Validade e data de fabricação: validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	PELE PELE	UN	50,000	13,000	650,00
00042	00773978	COLORÍFICO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 GRAMAS, colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica com 200 gramas, com cheiro e sabor próprios, para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Com validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega.	SINHA SINHA	PCTE	12,000	4,990	59,88
00043	00772626	COSTELA BOVINA, (Costela bovina, congelada, sem sebo, com aspecto saudável. O produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas, prazo de validade de no mínimo 90 dias).	FRISA FRISA	KG	40,000	24,800	992,00
00047	00773981	Doce de leite embalagem contendo 500 gr cremoso, feito com Leite Integral inspecionado, contendo Açúcar na sua composição. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Sabor: Leite, atóxicas, resistentes, lacradas, transparentes e rotulados declarando, nome e endereço do fabricante, peso líquido, sabor e prazo de validade. Devendo ser fabricados com 24 horas de antecedência da entrega.	UBL UBL	UN	15,000	11,180	167,70
00095	00776152	Pirulitos diversos sem chiclete pacotes de 50 unidades, 400g.	DORI DORI	UN	12,000	11,200	134,40
00103	00773998	QUEIJO MUSSARELA, Queijo tipo: mussarela; em barra, origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação, acondicionado em embalagem pesando 1 KG, com data de fabricação e de validade e número do lote).	CAPEL CAPEL	KG.	40,000	49,300	1.972,00

(\*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Emitido por: JARMES GASPARINI JUNIOR